

Processo Licitatório

NUP: 64193.003410/2022-99

Inexigibilidade nº ____/2022

Objeto: Contratação de curso de administração em Zabbix.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO 64193.003410/2022-99

MODALIDADE

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> DISPENSA | Nº _____ |
| <input type="checkbox"/> CONVITE | Nº _____ |
| <input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇOS | Nº _____ |
| <input type="checkbox"/> CONCORRENCIA | Nº _____ |
| <input type="checkbox"/> PREGÃO | Nº _____ |
| <input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE | Nº <u> /2022</u> |
| <input type="checkbox"/> OUTROS _____ | Nº _____ |

EMPRESA DETENTORA:

LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI – CNPJ 03.519.862/0001-13.

OBJETO:

Contratação de curso de administração em Zabbix.

PROCESSO CONCLUÍDO EM:

Arquive-se : ____ / ____ / ____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(C P D 4 / 1978)

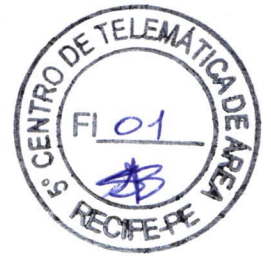
ÍNDICE

Nup: 64193.003410/2022-99

Índice		Página(s)
x	Termo de Abertura	01
x	Requisição	02-03
x	Certidões – SICAF, CEIS, CADIN, TST, TCU, CNJ	04-08
x	Documento de Oficialização da Demanda	09
x	Projeto Básico	10-17
x	Justificativa	18
x	Orçamentos	19-28
x	Mapa Comparativo	29
x	Relatório da Pesquisa de Preço	30
x	Contrato Social – Linux Solutions	31-37
x	Atestados de Capacidade Técnica	38-47
x	Declaração de Natureza Singular	48-49
x	Nota de Crédito	50
x	Aprovação do Processo e Declaração de Dotação Orçamentária do Ordenador de Despesas	51
x	Termo de Ratificação	52



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(C P D 4 / 1978)



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64193.003410/2022-99

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr ___/2022 – B ADM CURADO

Em conformidade com o disposto no Art 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faço a **AUTUAÇÃO E ABERTURA** dos trabalhos atinentes ao Processo Administrativo em comento, do que, para constar, lavrei o presente termo, para a contratação com a **LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI** – CNPJ 03.519.862/0001-13., por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, tudo da Lei nº 8.666/93.

Cabe destacar, que o objeto da presente inexigibilidade é a **Contratação de Curso de Administração em Zabbix.**

Para fins do preceituado no Art 14, da Lei 8.666/93, as despesas resultantes da contratação em questão, será custeada com recursos descentralizados pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Recife, PE, 21 de setembro de 2022.

VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 5º CTA



DIVALC Nº
_____/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)

NE: _____

RPS nº 178/2022 – 5º CTA
NUP : 64193.003410/2022-99
Recife - PE, 31 de outubro de 2022.

DO: LUIZ FERNANDO COUTO LEITE – CEL / Chefe do 5º CTA

PARA: Ordenador de despesas da B Adm Curado

ANEXO: - Nota de Crédito 2022NC403613
- SICAF
- Demais Documentações (SFC)

Nos termos do contido no Inc. II, do Art. 25, da Lei 8.666/1993, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a contratação do serviço abaixo discriminado, visando o acesso dos militares do 5º CTA ao curso abaixo discriminado:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ND 33.90.40 SI 20 – Art 25, Inciso II -Lei 8666/93

CNPJ: 03.519.862/0001-13 - EMPRESA: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI

NR ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Curso de Administração em Zabbix – CATSER 3840	sv	5	R\$ 357,50	R\$ 1.787,50
TOTAL SI 20				R\$ 1.787,50	


LUIZ FERNANDO COUTO LEITE - CEL
Chefe do 5º CTA

DESPACHO DO CHEFE DA DIV ADM

- RESTITUIR AO REQUISITANTE PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- APROVADO. ENCAMINHAR PARA O OD
- HÁ CRÉDITO. NC 403613
- NÃO HÁ CRÉDITO.

EM, _____

[Signature]
Cleandro Alves de Andrade - Ten Cel
Ch Div: *[Signature]* Adm Curado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- RESTITUIR AO CH DA DIV ADM PARA CORREÇÃO
- RESTITUIR AO FISCAL ADM PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO SV
- APROVADO. DIVALC ADQUIRIR
- NÃO AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR POR OD

EM, _____

[Signature]
Felipe Glasner de Maia Chagas - Cel
Ordenador de Despesas

[Faint signature]

Data e hora da consulta: 21/09/2022 16:05:41

Usuário: 01427909407

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03519862	Título: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	--------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



FILTROS APLICADOS:

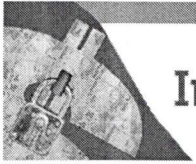
CPF / CNPJ: 03.519.862/0001-13

LIMPAR

Data da consulta: 21/09/2022 15:13:07

Data da última atualização: 21/09/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/09/2022 às 15:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.519.862/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 632B.5D60.BB61.E336 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.519.862/0001-13
Certidão n°: 31446280/2022
Expedição: 21/09/2022, às 15:51:30
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.519.862/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI**

CPF/CNPJ: **03.519.862/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:51:52 do dia 21/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 70VS210922155152

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.519.862/0001-13 DUNS®: 912480337
Razão Social: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/10/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/11/2022
FGTS	Validade:	21/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/11/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/04/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 21/09/2022 15:12

CPF: ██████████ Nome: VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES

Ass: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Projeto:	Curso de Administração em Zabbix	Versão	1
----------	----------------------------------	--------	---

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Nome do requisitante	RÔMULO DOS SANTOS NEVES	Área/Setor	Central de Serviços
Posto/Grad	3º SGT	Telefone(s)	81 2129-6489

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Treinamento

ITEM	Descrição	Und	Qtde
1	Curso de Administração em Zabbix	Sv	5

JUSTIFICATIVA

A aquisição deste curso visa manter a capacidade dos profissionais em prover qualidade nas tarefas previstas no Catálogo de Serviços, nas Diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações e na Missão Síntese do 5º CTA como: provisão, monitoramento, supervisão e proteção da rede.

OBJETIVOS

Capacitar os militares do 5º Centro de Telemática de Área na implementação e configuração de ambientes de monitoramento utilizando o Zabbix

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

PDTIC do 5º CTA nos seus Objetivo Estratégico 1 (Prestar serviço com excelência e qualidade em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), alinhados com o SisTEEx, na área da 7ª RM) e Objetivo Estratégico 4 (Manter e aprimorar a infraestrutura das Redes Metropolitanas, Data Center, Redes Telefônicas e Rede Rádio Fixa Secundária (RRFS), priorizando projetos que aumentem a resiliência dos meios operacionais do Centro)

FONTE DE RECURSO

Nota de Crédito: 2022NC403613 – DCT

Plano Interno: K1PDMGCDEGE

Fonte: 0100000000

Natureza da Despesa: 339040

ASSINATURA DO REQUISITANTE

RÔMULO DOS SANTOS NEVES - 3º Sgt
Chefe da Central de Serviços do 5º CTA

Recife –PE, 21 de setembro de 2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEX
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)**

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64193.003410/2022-99

INTERESSADO: 5º Centro de Telemática de Área - Centro Integrado de Telemática do Exército.

ASSUNTO: Contratação de cursos de monitoramento de rede em Zabbix.

1 - OBJETO

O objeto da presente na licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Curso de administração em Zabbix de acordo com as especificações técnicas contidas no presente projeto básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtd. Estimada de Unidades	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Curso de Administração em Zabbix	5 unidades	R\$ 357,50	R\$ 1.787,50
TOTAL			R\$ 1.787,50	

Tabela 1 – Custos

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1 Item 1 - Curso de administração em Zabbix

1.1.1.1 Deverá possuir o seguinte conteúdo programático:

- 1.1.1.1.1 Introdução ao Curso;
- 1.1.1.1.2 Preparação do Ambiente;
- 1.1.1.1.3 Instalação e customização do Zabbix;
- 1.1.1.1.4 Apresentação de Menus
- 1.1.1.1.5 Começando o Monitoramento
- 1.1.1.1.6 Envio de Notificações
- 1.1.1.1.7 Configurando os Templates e Hosts
- 1.1.1.1.8 Controle de Acesso



- 1.1.1.1.9 Apresentação de Dados;
- 1.1.1.1.10 Monitoramento SNMP;
- 1.1.1.1.11 Monitoramento WEB;
- 1.1.1.1.12 Monitoramento de Sistemas Windows
- 1.1.1.1.13 Monitoramento ODBC
- 1.1.1.1.14 Itens Especiais
- 1.1.1.1.15 Uso de Zabbix Proxy para o monitoramento distribuído
- 1.1.1.1.16 Segurança em seu Zabbix
- 1.1.1.1.17 Alterações de Layout em seu Zabbix
- 1.1.1.1.18 Integrando Zabbix com Grafana
- 1.1.1.1.19 Monitoramento de Hardware
- 1.1.1.1.20 Trabalhando com SLA
- 1.1.1.1.21 Trabalhando com API do Zabbix
- 1.1.1.1.22 Trabalhando com API em PHP
- 1.1.1.1.23 Criação de Triggers avançados
- 1.1.1.1.24 Monitoramento de atualizações regulares e de segurança

2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 2.1 Regime de ensino à distância;
- 2.2 Conceitos básicos de administração de sistemas linux;

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 O objeto será aceito após a realização do curso por parte dos instruídos e o recebimento do seu respectivo certificado, que deverá atender a legislação vigente e ser válido em todo território nacional.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deste curso visa manter a capacidade dos profissionais em prover qualidade nas tarefas previstas no Catálogo de Serviços, nas Diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações e na Missão Síntese do 5º CTA como: provisão, monitoramento, supervisão e proteção da rede.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Crédito: 2022NC403613 – DCT

Plano Interno: K1PDMGCDEGE

Fonte: 0100000000

Natureza da Despesa: 339040

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

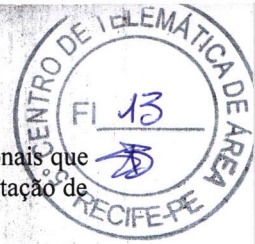
6.1 Prazo: 6 (seis) meses. Os cursos deverão ser realizados iniciando-se no 2º semestre de 2022 até o final do 1º semestre de 2023, conforme agenda de treinamento a ser definido entre o 5º CTA e a empresa contratada.

6.2 Metodologia: Aula expositiva e Aula prática por meio de Ensino à Distância.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1 Desenvolvimento das apostilas e materiais didáticos;
- 7.2 Preparação do plano de aula - Apresentar o conteúdo programático para apreciação do 5º CTA para análise, aprovação ou reprovação e providências cabíveis.
- 7.3 Mobilização/contratação dos professores e profissionais de suporte;
- 7.4 Fornecer profissional qualificado, habilitado para ministrar o treinamento;
- 7.5 Certificar os alunos aprovados;
- 7.6 Fornecer certificado: com grade curricular com a respectiva carga horária dos cursos de formação oferecidos e modelo dos certificados a serem expedidos, devendo ser assinados pelo responsável técnico credenciado e pelos instrutores, bem como deve possuir o timbre ou logomarca da empresa, e no verso deste apresentar as matérias ministradas com as respectivas cargas horárias;
- 7.7 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
- 7.8 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- 7.9 Cumprir os horários fixados para a execução dos treinamentos;
- 7.10 Garantir a qualidade dos instrutores bem como o cumprimento de todo conteúdo programático;
- 7.11 Atender as observações e reclamações da fiscalização do 5º CTA referentes a execução dos serviços;
- 7.12 Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante;
- 7.13 Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;
- 7.14 Comunicar ao Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 7.15 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus postos venham porventura a ocasionar ao Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 7.16 Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, encargos sociais e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários;
- 7.17 Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados;
- 7.18 Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas acordados e aprovados com a Contratante;
- 7.19 Informar ao Contratante toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;
- 7.20 Aceitar que o Contratante possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato;
- 7.21 Aceitar que o Contratante possa solicitar, com justificativa, a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, cabendo a Contratada a apresentação de novo profissional;
- 7.22 Manter, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.



7.23 Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar o vínculo dos profissionais que prestarão os serviços constantes neste Termo, mediante cópia da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, ou contrato social na hipótese de sócio da empresa.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Planejamento desta Contratação;
- 8.2 Indicar os Fiscais de Contrato (Requisitante, Técnico e Administrativo) e seus suplentes para acompanhar a execução dos serviços;
- 8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa CONTRATADA, necessários à prestação do serviço contratado;
- 8.4 Fiscalizar o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente projeto básico;
- 8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados;
- 8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste projeto básico;
- 8.7 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto deste documento;
- 8.9 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que existem providências corretivas.

9 - GESTÃO DE CONTRATO

9.1 Durante a Gestão do Contrato a CONTRATADA deverá:

9.1.1 Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um consultor idôneo (Preposto) com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Projeto Básico.

9.1.2 O consultor designado deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

9.1.3 No momento do afastamento do consultor designado definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

9.1.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

9.1.6 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE

9.1.7 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.8 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

9.1.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou atualidade nos serviços e prestar os esclarecimentos e orientações julgados necessários.

9.1.10 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação.

9.1.11 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou



anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis

9.1.12 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Projeto Básico.

9.1.13 Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a outras empresas por problemas de funcionamento do serviço.

9.1.14 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

9.1.15 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

9.1.16 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

9.1.17 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação

9.1.18 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou seja, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionados com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1 o prazo de validade;

11.4.2 a data da emissão;

11.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4 o período de prestação dos serviços;



11.4.5 o valor a pagar; e

11.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1 não produziu os resultados acordados;

11.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura

13 - SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 não manter a proposta.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.2.2 **Multa de:**
- 13.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato,.
- 13.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 13.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente credenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 - ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO EM PLANILHA

Os serviços foram orçados com três empresas distintas e na planilha abaixo encontram-se os valores orçados:

Item	Descrição do Item	4Linux	Escola Linux	Unirede	VALOR ESTIMADO (MENOR PREÇO)
1	Curso de Administração em Zabbix	R\$ 1755,00	R\$ 357,50	R\$ 6900,00	R\$ 357,50

Recife, PE, 31 de outubro de 2022

RÔMULO DOS SANTOS NEVES – 3º SGT
Chefe da Central de Serviços do 5º CTA
Responsável Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)

JUSTIFICATIVA PARA INEXIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64193.003410/2022-99

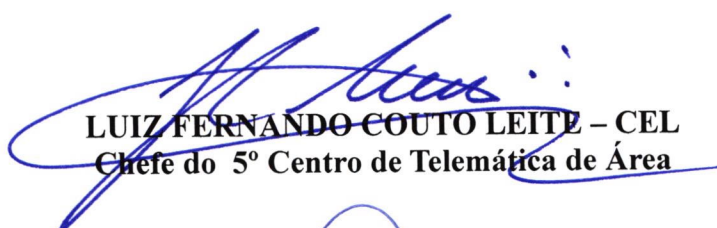
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A inscrição dos militares em Curso de Administração em Zabbix, vislumbra proporcionar o conhecimento necessário para emprego nas diversas atividades previstas no Catálogo de Serviços, nas Diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações e na Missão Síntese do 5º CTA como: provisão, monitoramento, supervisão e proteção da rede.

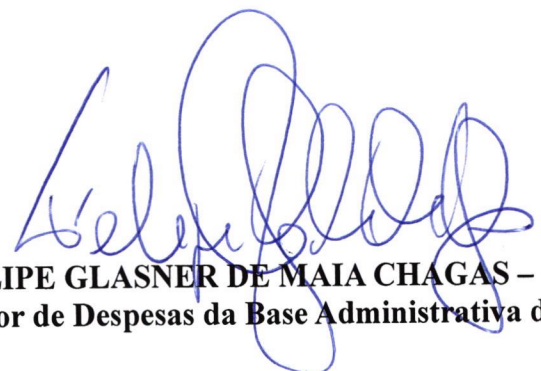
Face ao exposto, faz-se necessária a capacitação de pessoal, cuja capacitação específica e de qualidade são prestadas pelo estabelecimento de ensino: **LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI** – CNPJ 03.519.862/0001-13.

Cabe destacar que referida empresa, detém o conhecimento particular e com notório saber, possuindo profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar esse curso, enquadrando esta contratação na hipótese de Inexibilidade de Licitação prevista no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, tudo da Lei nº 8.666/93, conforme atestado nos autos.

Recife, PE, 31 de outubro 2022.


LUIZ FERNANDO COUTO LEITE – CEL
Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

De acordo:


FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – CEL
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2022.

Ao Exército

A/C: Sr. Rômulo Neves

Solução Linux Solutions

De acordo com a solicitação do Sr. Rômulo Neves, apresentamos nossa proposta para Venda de Treinamentos Online Gravados para a empresa Exército.

Objeto e Valores

TREINAMENTO ONLINE GRAVADO	NÚMERO DE ALUNOS	INVESTIMENTO
Monitoramento de Redes com Zabbix 6	1 aluno	R\$ 357,50
Monitoramento de Redes com Zabbix 6	5 alunos	R\$ 1.787,50

* *Ementa em anexo*

- ✓ Os cursos serão realizados pela Internet em formato EAD e modo gravado;
- ✓ Equipamentos como computadores, são de responsabilidade do Exército.
- ✓ As aulas já estão gravadas e estarão disponíveis por 90 (noventa) dias após a inscrição dos alunos no curso, para o aluno assistir o quanto quiser, mas não poderá ser baixado;
- ✓ O fórum de discussão, onde os alunos poderão postar suas dúvidas e ideias, ficará à disposição do aluno;
- ✓ Apostila e possíveis materiais do curso ficarão disponíveis e poderão ser baixados.

Forma de Pagamento

À vista

Dados

Razão Social: Linux Solutions Informática S/C Ltda.

CNPJ 03.519.862/0001-13

Insc. Est.: ISENTO

Insc. Municipal: 02.719.150

Endereço: Av. Pres. Vargas, 482 / 326 - Centro – Rio de Janeiro - Cep.: 20.071-002 - RJ

Conta para depósito

Banco do Brasil

Ag: [REDACTED]

C/C: [REDACTED]

Validade da Proposta

Essa proposta tem a validade de 30 (trinta) dias corridos.

Ementa - Curso Monitoramento de Redes com Zabbix 6

- ✓ Introdução ao Curso
- ✓ Módulo 01 - Preparação do Ambiente
- ✓ Módulo 02 - Instalação e Customização do Zabbix
- ✓ Módulo 03 - Tuning e High availability
- ✓ Módulo 04 - Apresentação de Menus
- ✓ Módulo 05 - Começando o Monitoramento

- ✓ Módulo 06 - Envio de Notificações
- ✓ Módulo 07 - Configurando os Templates e Hosts
- ✓ Módulo 08 - Controle de Acesso
- ✓ Módulo 09 - Apresentação de Dados
- ✓ Módulo 10 - Monitoramento WEB
- ✓ Módulo 11 - Monitoramento SNMP
- ✓ Módulo 12 - Monitoramento de Sistemas Windows
- ✓ Módulo 13 - Monitoramento de Banco de Dados
- ✓ Módulo 14 - Itens Especiais
- ✓ Módulo 15 - Uso de Zabbix Proxy para o monitoramento distribuído
- ✓ Módulo 16 - Segurança em seu Zabbix
- ✓ Módulo 17 - Alterações de Layout em seu Zabbix
- ✓ Módulo 18 - Integrando Zabbix com Grafana
- ✓ Módulo 19 - Monitoramento de Hardware
- ✓ Módulo 20 - Trabalhando com SLA
- ✓ Módulo 21 - Trabalhando com API do Zabbix
- ✓ Módulo 22 - Trabalhando com API em PHP
- ✓ Módulo 23 - Criação de Triggers avançados

- ✓ Módulo 24 - Monitoramento de atualizações regulares e de segurança
- ✓ Módulo 25 - Conclusão do Curso

Na expectativa de contar com a aprovação de V.SAS, colocamo-nos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA.

Exército

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prezado(a) Cliente,

Proposta: #413889.02.000

Conforme solicitado, segue abaixo as próximas datas e valores para os cursos que você escolheu.

Escolha abaixo a [turma] e o plano de contratação.

- Cursos

DevOps: Práticas de Continuous Monitoring para uma Infraestrutura Ágil - 528 (528)

[Turma] Datas - Período	Quantidade	Flex
[8225] 04/10/2022 a 25/10/2022 - Agile Class – Aulas práticas gravadas intercaladas com 4 aulas online ao vivo as terças-feiras das 20h00 as 22h00	1	○ Por: R\$ 1.755,00

Obs: As propostas com valores promocionais tem validade conforme término da campanha vigente ou até as vagas se esgotarem.

Obrigado pela oportunidade dada a 4Linux de apresentar nossos preços e condições comerciais para nossos cursos.

Não quero comprar

Fiz minhas escolhas, mas
quero ajustes

Fiz minhas escolhas e quero
comprar!

Formas de Pagamento disponíveis.

Cartão de Crédito: Parcelado em até 12 x (s/juros) com parcelamento mínimo a partir de R\$ 100,00.

Transferência Bancária: à vista.

Boleto Bancário: Sendo entrada mediante pagamento (via transferência, depósito ou 1x no crédito) + saldo em até 6x (s/juros) com parcelamento mínimo a partir de R\$ 120,00. Pacotes acima de 5 cursos nos consulte quanto a forma de parcelamento.

Forma de pagamento provas do LPI: Consulte as condições.

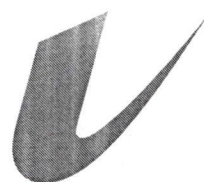
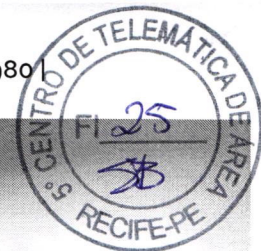
4Linux

Telefone: (11) 2125-4747

Rua Vergueiro, 3057 - Vila Mariana

São Paulo - SP, 04102-001, Brasil





UNIREDE
INTELIGÊNCIA EM TI

Proposta comercial

EXÉRCITO BRASILEIRO
SAMUEL ALMEIDA NETO
SAMUEL-ALMEIDANETO@HOTMAIL.COM

Proposta Comercial – Versão 01: Treinamento Zabbix 6.0 -Oficial - Online



OBJETO E ESCOPO

Treinamento Zabbix Oficial Specialist/Professional 6.0 - Online

O Treinamento Oficial Zabbix Oficial capacita os participantes a extraírem o máximo de rendimento da plataforma de monitoramento. Ao aplicar estes conhecimentos em suas empresas, de qualquer porte e em qualquer lugar do mundo, o profissional é capaz de coletar dados e analisá-los de maneira a tirar proveito das informações para a correta tomada de decisão (ementa em anexo).

Carga horária: **64h**

Modalidade: **Online (ao vivo).**

Data: **Treinamento Zabbix Oficial 6.0 - TURMA AGOSTO – horário de Brasília.**

<https://treinamentos.unirede.net/treinamentos/treinamento-oficial-zabbix/>

Specialist: 15 a 19 (seg a sex – das 09h às 18h)

Professional: 22 a 24 (seg a qua – das 09h às 18h)

CONDIÇÕES COMERCIAIS DO CONTRATO

Descrição	Valor	Quat	Valor Promocional
Treinamento Zabbix Oficial Specialist/Professional 6.0 - Online.	R\$ 6.900,00	01	R\$ 6.400,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Data da proposta: 20/06/2022

Prazo de Validade da Proposta: 07 dias.

Prazos de pagamento: 15 dias após o aceite da proposta.

Todos os Impostos: Inclusos.

Despesas Gerais: Por conta do cliente.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Faturamento ocorrerá pelos seguintes dados cadastrais:

Razão Social: Unirede Prestação de Serviços em Informática Ltda

CNPJ: 05.143.945/0001-86

Inscrição Estadual: 096/3231537

Inscrição Municipal: 200.4312-0

Forma de Tributação: Lucro Real

Endereço – Av. Alberto Bins, 514 - 7º Andar

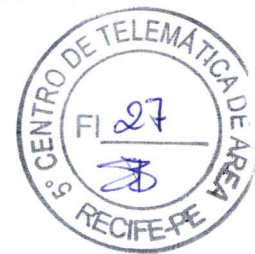
Bairro - Centro Histórico

Cidade – Porto Alegre

Estado – Rio Grande do Sul

CEP: 90030140

Fones - 55 51 2312-5100



CONTA BANCÁRIA

Banco: Santander (033)

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

- A aprovação desta ocorre mediante o aceite do cliente e envio de proposta digitalizada, todas as páginas rubricadas, assinatura no campo determinado e carimbo da empresa;
- A cobrança será feita através de depósito bancário;
- No caso de preços em DÓLAR, estes serão convertidos no dia do faturamento do distribuidor conforme cotação do dia;
- Em nossa prestação de serviço já estão inclusos os impostos incidentes conforme a legislação vigente; PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, CPP. Salvo o ISSQN que por amparo das legislações municipais poderá haver retenção de ISS pelo CPOM. Caso ocorram alterações de alíquotas, cadastros de prestadores de outros municípios (CPOM) ou outros componentes tributários até a data do faturamento, estes serão repassadas ao preço final da prestação de serviço nesta Proposta comercial;
- No caso de remessa de produtos, frete por conta do cliente, de acordo com política do distribuidor;
- Faturamento sujeito a aprovação de crédito.

ACEITE DA PROPOSTA

Aprovamos a compra dos produtos e serviços relacionados nesta proposta, cientes das condições especificadas e exigidas na mesma.

_____, _____ de _____ de 2022.

Cristiane Maracci
Unirede Soluções Corporativas

EXERCITO BRASILEIRO

MISSÃO

Apoiar e potencializar o crescimento do varejo atuando na gestão da Tecnologia da Informação com soluções de qualidade, desempenho e baixo custo de aquisição.

VISÃO

Ser considerado o melhor parceiro de negócios para nossos clientes sendo reconhecidos e admirados por atuar com paixão, competência e profissionalismo.

VALORES

- Buscar Resultados de Longo Prazo;
- Transpirar Credibilidade;
- Comprometimento Sempre;
- Foco Total no Cliente;
- Sede por inovação;
- Muita Agilidade;
- Simplicidade como Sofisticação.



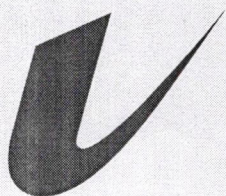
Cristiane Maracci

+55 (51) 9.8022.1608

Tel POA.: +55 (51) 2312.5100

Email : cristiane.maracci@unirede.net

Web: www.unirede.net



UNIREDE
INTELIGÊNCIA EM TI



Operação – COps:

Av. Alberto Bins, 514 | 7 andar
Centro | Porto Alegre – RS
CEP: 90030-140

Telefone

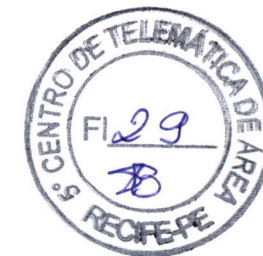
Porto Alegre: (51) 2312-5100
São Paulo: (11) 3230-4980
Rio de Janeiro: (21) 4042-3055
United States: +1-786-471-8227

Redes Sociais

- fb.com/unirede.net
- twitter.com/unirede
- youtube.com/uniredeinfo
- linkedin.com/company/unirede



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEX
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD4/1978)



MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art 48, Lei 8 666/93 e alínea a, do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preço, visando atender às necessidades do 5º Centro de Telemática de Área, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	EMPRESAS			PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (Menor Preço)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
				UNIREDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ 05.143.945/0001-86	4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA. CNPJ 04.491.152/0001-95	LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI CNPJ 03.519.862/0001-13		
1	Administração em Zabbix	5	UND	R\$ 6.400,00	R\$ 1.755,00	R\$ 357,50	R\$ 357,50	R\$ 1.787,50

Quartel em Recife-PE, 31 de outubro de 2022

A consulta realizada com fornecedores, foi utilizada como parâmetro para confecção deste mapa comparativo através do **menor preço**.

RÔMULO DOS SANTOS NEVES – 3º SGT
Chefe da Central de Serviços do 5º CTA
Responsável pela pesquisa de preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEX
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Curso de administração em Zabbix

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 2º Semestre 2022

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

Média Mediana Menor Preço Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

OBJETO: Curso de administração em Zabbix					
UASG	ATA	ITEM	VALOR	EMPRESA	DATA DA PESQUISA
-	-	-	R\$ 6.400,00	UNIREDE INTELIGÊNCIA EM TI	20/06/2022
-	-	-	R\$ 1.755,00	4 LINUX	05/09/2022
-	-	-	R\$ 357,50	ESCOLA LINUX	26/09/2022

5. ANÁLISE DA PESQUISA


Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA (MENOR PREÇO)
Curso de administração em Zabbix	R\$ 357,50

6. ANEXOS

- Mapa Comparativo
- Pesquisa de preço.

Recife, 31 de outubro de 2022.


RÔMULO DOS SANTOS NEVES – 3º SGT
Chefe da Central de Serviços do 5º CTA
Responsável pela pesquisa de preços



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0029624-2

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Normal

JUCERJA

Último arquivamento:

33600296242 - 07/12/2015

NIRE: 33.6.0029624-2

LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI EPP

Boleto(s): 104177096, 104180364

Hash: 4D643CAE-5974-4633-8B2E-40D57497F7C5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	656,00	656,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI EPP

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

05/10/2022

Data

Nome:	Pedro Paulo de Oliveira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2185004354
E-mail:	pedropaulo@mirahycontabil.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	05/10/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/771724-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI EPP

Nome Novo: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

NIRE: 336.0029624-2 Protocolo: 00-2022/771724-4 Data do protocolo: 05/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2022 SOB O NÚMERO 33212251161, 00005123709 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: CF05A1C9F80C1A4EFB65940360D6415CC79DF8217C326E4FA8F5D52B38DFAE0A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ - 03.519.862/0001-13

JUCERJA - 33.6.0029624-2

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0.271.915-0



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

PAULO HENRIQUE BAPTISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, bacharel em informática, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José Paulino, 159 apt. 304, Vila Lídia - Campinas - SP, CEP-13.026-515, portador da cart. de identidade nº 09 782.636-6 IFP/RJ, CPF 070 408.987-48.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, "LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI", com sede na Av. Presidente Vargas, 482, sala 326, Centro, RJ, CEP 20.071-000, inscrita no CNPJ nº 03.519.862/0001-13 e contrato social reg. na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0743634-4, última alteração contratual reg. sob NIRE 33.6.0029624-2, por despacho de 07/12/2016, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transformar em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob a denominação de LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA;

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o objetivo social que passa a ser de: Prestação de serviços de instalação, programação e manutenção de servidores linux e treinamento de curso linux, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é aumentado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250 000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

PAULO HENRIQUE BAPTISTA DE OLIVEIRA	250.000 COTAS	R\$ 250.000,00
TOTAL	250.000 COTAS	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio PAULO HENRIQUE BAPTISTA DE OLIVEIRA, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussoras às sociedades subsidiárias, controladas ou ligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI EPP

Nome Novo: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

NIRE: 336.0029624-2 Protocolo: 00-2022/771724-4 Data do protocolo: 05/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2022 SOB O NÚMERO 33212251161, 00005123709 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF05A1C9F80C1A4EFB65940360D6415CC79DF8217C326E4FA8F5D52B38DFAE0A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7



sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 03.519.862/0001-13

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

PAULO HENRIQUE BAPTISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, bacharel em informática, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José Paulino, 159 apt. 304, Vila Lidia – Campinas - SP, CEP-13.026-515, portador da cart. de identidade nº 09.782.636-6 IFF/RJ, CPF 070.408.987-48.

Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, "LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA", com sede na Av. Presidente Vargas, 482, sala 326, Centro, RJ, CEP 20.071-000, inscrita no CNPJ nº 03.519.862/0001-13 e contrato social reg. na JUCERJA sob o NIRE 33.6.0029624-2, última alteração contratual reg. sob NIRE 33.6.0029624-2, por despacho de 07/12/2015, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA**.

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI EPP

Nome Novo: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

NIRE: 336.0029624-2 Protocolo: 00-2022/771724-4 Data do protocolo: 05/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2022 SOB O NÚMERO 33212251161, 00005123709 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF05A1C9F80C1A4EFB65940360D6415CC79DF8217C326E4FA8F5D52B38DFAE0A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade, a Av. Presidente Vargas, 482, sala 326, Centro, RJ, CEP 20.071-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: Prestação de serviços de instalação, programação e manutenção de servidores linux e treinamento de curso linux, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

PAULO HENRIQUE BAPTISTA DE OLIVEIRA	250.000 COTAS	R\$ 250.000,00
TOTAL	250.000 COTAS	R\$ 250.000,00

Paragrafo unico: A responsabilidade do único socio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondera solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio PAULO HENRIQUE BAPTISTA DE OLIVEIRA, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias as sociedades subsidiárias controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.





CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

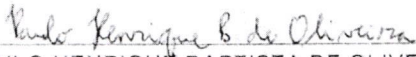
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 03 de Outubro de 2022.



PAULO HENRIQUE BAPTISTA DE OLIVEIRA

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI EPP

Nome Novo: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

NIRE: 336.0029624-2 Protocolo: 00-2022/771724-4 Data do protocolo: 05/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2022 SOB O NÚMERO 33212251161, 00005123709 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF05A1C9F80C1A4EFB65940360D6415CC79DF8217C328E4FA8F5D52B39DFAEDA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI EPP, NIRE 33.6.0029624-2, PROTOCOLO 00-2022/771724-4, ARQUIVADO EM 06/10/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212251161 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
022.956.527-15	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA



06 de outubro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI EPP

Nome Novo: LINUX SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

NIRE: 336.0029624-2 Protocolo: 00-2022/771724-4 Data do protocolo: 05/10/2022

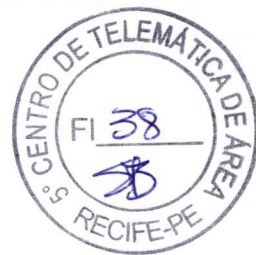
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/10/2022 SOB O NÚMERO 33212251161, 00005123709 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF05A1C9F80C1A4EFB65940360D6415CC79DF8217C326E4FA8F5D52B38DFAE0A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **IBM BRASIL-IND E MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.372.251/0062-78, atesta para os devidos fins, que a empresa **LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.519.862/0001-13, com sede na Av Pres Vargas 482/326 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, ministrou em maio/2020 **Treinamento de Database PostgreSQL Linux** de forma satisfatória, conforme avaliação dos participantes, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

e-Signed by Lucimara Pelegrini
on 2020-10-09

Gerente de Compras

IBM BRASIL-IND E MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **LAB 245 SOFTWARE LTDA**, localizada na Av rio Branco 123/1612 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ 03.332.613/0001-14, atesta para os devidos fins, que a empresa **LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.519.862/0001-13, com sede na Av Pres Vargas 482/326 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, ministrou em junho/2019 **Treinamento de SQL** de forma satisfatória, conforme avaliação dos participantes, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 28/11/2019

Maria Lúcia Reis da Silva
Diretora
LAB 245 SOFTWARE LTDA.

LAB 245 SOFTWARE LTDA


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ESCOLA JUDICIAL**, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41 - 10º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG - Cep.: 30220-030, vinculada ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – inscrito no CNPJ sob nº 01.298.583/0001-41, atesta para os devidos fins, que a empresa **LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.519.862/0001-13, com sede na Av. Presidente Vargas, 482/326 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ministrou em 2016, os seguintes cursos para os seguintes servidores:

- 1) Adnan Alisson Rodrigues - 17/08 a 17/11/2016: Curso Análise de Desempenho em Linux: 24 HORAS
- 2) Eduardo Delano Lacerda Aguillar - 01/08 a 31/08/2016: Curso Administração em CentOS Linux: 20 HORAS
- 3) Luiz Thiago Silva - 24/08 a 23/09/2016: Curso Programação Shell Script: 14 HORAS
- 4) Rafael Furtado Campos - 26/07 a 26/08/2016: Curso Linux Network Administrator: 14 HORAS
- 5) Renato Da Cunha Freitas - 01/08 a 31/08/2016: Curso CentOS Linux System Administrator I: 20 HORAS
- 6) Ricardo Resende Costa - 01/09 a 30/09/2016: Curso VMware - Virtualization from Scratch: 24 HORAS
- 7) Robson Gomes Ferreira 01/07 a 19/07/2016: Curso RAID e LVM: 14 HORAS
- 8) Rodrigo Rosa Do Nascimento - 01/08 a 21/10/2016: Curso Linux Essentials-Preparatório LPIC 101: 10 HORAS e Curso Linux Essentials-Preparatório LPIC 102: 20 HORAS.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, conforme avaliação dos servidores participantes, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2017.


REJANE DE PAULA DIAS
Secretária da Escola Judicial
Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro de Tecnologia da Informação de Ribeirão Preto, pertencente a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Bandeirantes 3900, Monte Alegre, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 63.025.530/0039-87, atesta para os devidos fins, que a empresa LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 03.519.862/0001-13, com sede na Avenida Presidente Vargas 482/326, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ministrou em abril de 2018 "Treinamento de Xen Server" de forma satisfatória, conforme avaliação dos participantes, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas no treinamento citado.

Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
Superintendente substituto



E/CO.DF/044629/22
Foz do Iguaçu, 06 de outubro de 2022

Usina Hidrelétrica de Itaipu - Brasil
Avenida Tancredo Neves, 6731
85866-900 Foz do Iguaçu, PR
Telefone: +55 (45) 3520-5505
Fax: +55 (45) 3520-5346



Asunción - Paraguay
Avda. España N° 850 e/ Perú y Padre Pucheu
Casilla de correo Nro.: 691 - Cod Postal: 1523
Tel.+595(21)248.1000

www.itaipu.gov.br

À
LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI
Avenida Presidente Vargas, 482 - Centro
20071-003 - Rio de Janeiro - RJ

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que **LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 03.519.862/0001-13, vem realizando os serviços contratados pela ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o N° 00.395.988/0012-98, sob o regime de preço global, em conformidade com o abaixo especificado, não havendo no âmbito desta contratação, até a presente data, nada que a desabone.

Autorização de Serviço N° 4500055014

Vigência: 21 out. 2019 a 21 out. 2022

Objeto: Serviços de atualização, melhorias e suporte técnico remoto para a solução de monitoramento e gerenciamento ZABBIX de TIC baseado em Software Livre da ITAIPU.

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras

Carlos Eduardo Pedroza Santiviago
Superintendente de Informática em Exercício

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Pedroza Santiviago e Daniele Tassi Simioni Gemael.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/2AE2-3522-3E87-DBCA> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2AE2-3522-3E87-DBCA



Hash do Documento

970398ECE3AC36DC305E8165E5A8A4E8BD7F353A8CD0B839211D5B03F6854C21

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2022 é(são) :

- Carlos Eduardo Pedroza Santiviago (Superintendente de Informática em Exercício) - 036.***.***-65 em 06/10/2022 11:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Daniele Tassi Simioni Gemael (CO.DF) - 023.***.***-04 em 06/10/2022 11:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ESCOLA JUDICIAL**, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41 - 10º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG - Cep.: 30220-030, vinculada ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – inscrito no CNPJ sob nº 01.298.583/0001-41, atesta para os devidos fins, que a empresa **LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.519.862/0001-13, com sede na Av. Presidente Vargas, 482/326 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ministrou em 2016, os seguintes cursos para os seguintes servidores:

- 1) Adnan Alisson Rodrigues - 17/08 a 17/11/2016: Curso Análise de Desempenho em Linux: 24 HORAS
- 2) Eduardo Delano Lacerda Aguillar - 01/08 a 31/08/2016: Curso Administração em CentOS Linux: 20 HORAS
- 3) Luiz Thiago Silva - 24/08 a 23/09/2016: Curso Programação Shell Script: 14 HORAS
- 4) Rafael Furtado Campos - 26/07 a 26/08/2016: Curso Linux Network Administrator: 14 HORAS
- 5) Renato Da Cunha Freitas - 01/08 a 31/08/2016: Curso CentOS Linux System Administrator I: 20 HORAS
- 6) Ricardo Resende Costa - 01/09 a 30/09/2016: Curso VMware - Virtualization from Scratch: 24 HORAS
- 7) Robson Gomes Ferreira 01/07 a 19/07/2016: Curso RAID e LVM: 14 HORAS
- 8) Rodrigo Rosa Do Nascimento - 01/08 a 21/10/2016: Curso Linux Essentials-Preparatório LPIC 101: 10 HORAS e Curso Linux Essentials-Preparatório LPIC 102: 20 HORAS.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, conforme avaliação dos servidores participantes, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2017.


REJANE DE PAULA DIAS

Secretária da Escola Judicial
Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente documento, atestamos para os devidos fins que a empresa LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ nº 03.519.862/0001-13, estabelecida na Av. Pres. Vargas 482/326 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ministrou o curso "MONITORAMENTO ZABBIX e MONITORAMENTO ZABBIX AVANÇADO", na modalidade EaD, no período de 3/8/2016 a 3/11/2016, com carga horária de 44h/a, para o TRE-MA.

Outrossim, destaco que o evento foi executado com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, com responsabilidade e tendo cumprido com todas as obrigações assumidas.

Rodrigo Mendonça do Amaral - Matrícula: 30990391
Seção de Capacitação/COEDE/SGP - TRE-MA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)



DECLARAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64193.003410/2022-99

Declaro para os devidos fins que o Curso de Administração em Zabbix conforme foi apresentado através da proposta da empresa **LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI** – CNPJ 03.519.862/0001-13, é de forma singular, devido a metodologia aplicada e conteúdo programático previsto na ementa:

Treinamento em Zabbix Administration:

- ⌚ Seção 1: Introdução ao Curso
- ⌚ Seção 2: Preparação do Ambiente
- ⌚ Seção 3: Instalação e customização do Zabbix
- ⌚ Seção 4: Apresentação de Menus
- ⌚ Seção 5: Começando o Monitoramento
- ⌚ Seção 6: Envio de Notificações
- ⌚ Seção 7: Configurando os Templates e Hosts
- ⌚ Seção 8: Controle de Acesso
- ⌚ Seção 9: Apresentação de Dados
- ⌚ Seção 10: Monitoramento SNMP
- ⌚ Seção 11: Monitoramento WEB
- ⌚ Seção 12: Monitoramento de Sistemas Windows
- ⌚ Seção 13: Monitoramento ODBC
- ⌚ Seção 14: Itens Especiais
- ⌚ Seção 15: Uso de Zabbix Proxy para o monitoramento distribuído
- ⌚ Seção 16: Segurança em seu Zabbix
- ⌚ Seção 17: Alterações de Layout em seu Zabbix
- ⌚ Seção 18: Integrando Zabbix com Grafana
- ⌚ Seção 19: Monitoramento de Hardware
- ⌚ Seção 20: Trabalhando com SLA
- ⌚ Seção 21: Trabalhando com API do Zabbix
- ⌚ Seção 22: Trabalhando com API em PHP
- ⌚ Seção 23: Criação de Triggers avançados
- ⌚ Seção 24: Monitoramento de atualizações regulares e de segurança



Tal singularidade é justificada também visto que a empresa, fundada em 1999, é líder de mercado em cursos de Linux e open source com números que impressionam: mais de 1.000 alunos em mais de 15 diferentes cursos altamente especializados.

A capacidade técnica da empresa é reforçada através dos “ Atestados de Capacidade Técnica” apresentados e anexados aos autos,

- IBM BRASIL-IND E MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
- LAB 245 SOFTWARE LTDA
- ESCOLA JUDICIAL- TRT – 3ª REGIÃO
- SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – USP
- ITAÍPI BINACIONAL
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O atestado do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, cujo curso ministrado é semelhante ao que este Centro pretende contratar, demonstra o reconhecimento da instituição no tema.

Recife, PE, 31 de outubro 2022.

RÔMULO DOS SANTOS NEVES – 3º SGT
Chefe da Central de Serviços do 5º CTA

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

05/09/22 10:12

USUARIO: LIVIO

DATA EMISSAO : 01Set22 VALORIZACAO : 01Set22 NUMERO : 2022NC403613

UG EMITENTE : 160035 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

CUSTEAR DESPESAS ICN-22/DCT N° 09 ? PRÁTICAS DE CONTINUOUS MONITORING PARA UMA INFRAESTRUTURA ÁGIL (EAD) ? 03 (TRÊS) VAGAS, DO 5° CTA.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193916	0100000000	339040		160035	K1PDMGCDEGE	5.265,00

LANCADO POR : 06336380130 - RESENDE

UG : 160035 01Set22 14:36

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(C P D 4 / 1978)



APROVAÇÃO DO PROCESSO E DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64193.003410/2022-99

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr ___/2022 – B ADM CURADO

Aprovo o início do processo de inexigibilidade, em favor do 5º Centro de Telemática de Área, com fulcro no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, tudo da Lei nº 8.666/93 e com base na provisão orçamentária do Departamento de Ciência e Tecnologia, já descentralizada para a contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de militares, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2022NC403613	1	193916	0100000000	339040	160035	K1PDMGCDEGE	R\$ 5.265,00

Recife, PE, 31 de outubro de 2022.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – CEL
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº /2022- B ADM
CURADO
(Processo Administrativo nº 64193.003410/2022-99)
(UASG 160225)

Declaro, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, tudo da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI – CNPJ 03.519.862/0001-13 para Contratação de curso de administração de Zabbix conforme os valores contantes da proposta enviada através do processo nº 64193.003410/2022-99.

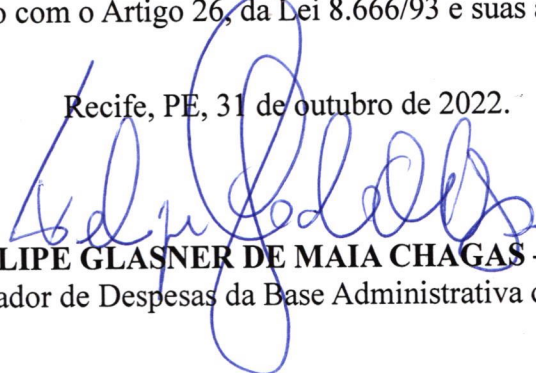
Valor total: R\$ 1.787,50 (mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2022NC403613	1	193916	0100000000	339040	160035	K1PDMGCDEGE	R\$ 5.265,00

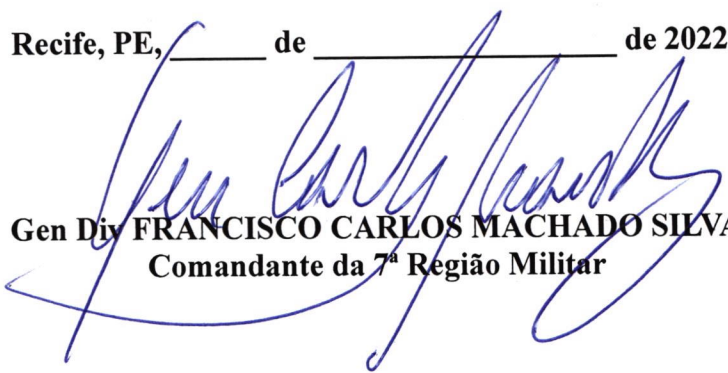
Submeto à consideração do Senhor Comandante da 7ª Região Militar, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Recife, PE, 31 de outubro de 2022.


FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – CEL
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado, Felipe **Glasner** de Maia Chagas – Coronel, nos altos do Processo de Inexigibilidade de Licitação em pauta (64193.003410/2022-99), fundamentado no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, tudo da Lei nº 8.666/93.

Recife, PE, _____ de _____ de 2022.


Gen Dix FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA
Comandante da 7ª Região Militar

17/11/22 14:14

USUARIO: ADELLAYNE

DATA EMISSAO : 01Set22 VALORIZACAO : 01Set22 NUMERO : 2022NC403613
UG EMITENTE : 160035 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO



OBSERVACAO

CUSTEAR DESPESAS ICN-22/DCT N° 09 ? PRÁTICAS DE CONTINUOUS MONITORING PARA UMA INFRAESTRUTURA ÁGIL (EAD) ? 03 (TRÊS) VAGAS, DO 5° CTA.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193916	0100000000	339040		160035	K1PDMGCDEGE	5.265,00

LANCADO POR : 06336380130 - RESENDE
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160035 01Set22 14:36

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/11/2022 | Edição: 217 | Seção: 3 | Página: 28

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Base Administrativa do Curado



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64193003410202299 . Objeto: Contratação de empresa para prestação de curso profissionalizante para os militares do 5º CTA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Capacitação de pessoal cujo o treinamento específico é prestado por estabelecimento que detém o conhecimento particular. Declaração de Inexigibilidade em 17/11/2022. FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 17/11/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Autoridade Superior. Valor Global: R\$ 1.787,50. CNPJ CONTRATADA : 03.519.862/0001-13 LINUX SOLUTIONS INFORMATICA LTDA.

(SIDEC - 17/11/2022) 160225-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Encaminhar/Despachar Documento

OM origem: Comando da 7ª Região Militar
 N° Documento: **1837-Asse Ap Jur-EME-Ch EM**
 Assunto: restituição dos processos de inexigibilidade de licitação NUP - 64193.003410/2022-99. Contratação de Curso de Administração em Zabbix com a empresa LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI. 5º CTA
 Anexos:



Data do protocolo: 16/11/2022 13:05
 Tipo do documento: DIEx



Despachos realizados							
Anular	Por	Despacho	Data/Prazo	Destinatário	Ciente	Providência(s) tomada(s)	Providência
-	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)	Para conhecimento e providência	17/11/2022 10:02 [Prazo] 23/11/2022 23:59	S Ten GILSON (DIVALC_ADJ 6)	Não	-	Pendente
-	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)	Para conhecimento e providência	17/11/2022 10:02 [Prazo] 23/11/2022 23:59	1º Ten DOUGLAS XAVIER (DIVALC_ADJ 3)	Sim	Relatar nova providência/ação	Pendente
-	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)	Para conhecimento e providência	17/11/2022 10:02 [Prazo] 23/11/2022 23:59	1º Ten TAMYRIS (CH ASSE AP AS JURD)	Sim	[21/11/2022 13:10] Cap. o processo não veio pra mim.	Resolvido em: 21/11/2022 13:10
-	TC CLEANTO (CHEFE DIV ADM)	P/ Conhecimento Providenciar Verificar a publicação em DOU	16/11/2022 15:04 [Prazo] 16/11/2022 15:04	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)	Sim	[17/11/2022 10:02] Ciente.	Resolvido em: 17/11/2022 10:02
Ocultar todos							
Encaminhamentos realizados							
Por	Encaminhamento	Data	Destinatário	Ciente	Providência tomada	Providência	
Mostrar todos							

Permanecer na tela atual

Despachar / encaminhar

Voltar ao Documento

Textos para despacho / encaminhamento

Despacho:
 * O usuário obrigatoriamente terá que responder ao despacho
 PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS!

Prazos:

Encaminhamento:
 * Somente para o usuário tomar conhecimento

Lista de frases para encaminhamentos e despachos

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS!

Para conhecimento.
 para análise e encaminhamento.
 para conhecimento e providências.
 para conhecimento e assinatura.

Seleção de usuários e grupos para despacho/encaminhamento

Usuários: Filtrar:

- Cel GLASNER (OD ORÇ FIN PATR) >>>
- Cel PEREIRA (CH DIV PLJ GE CT INT) <<<
- Cel SANTOS (SUB CMT)
- TC LAERTE (OD PAGAMENTO PESSOA)
- Cap JERÔNIMO (CH SEÇ CONFOR_REC) <<<
- Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIV) >>>
- Cap PESSÔA (CHEFE SEC INST)
- Cap PESSÔA (CMT CCSV) <<<
- 1º Ten DAMIÃO (CH SEÇ CTRL INT PGT)
- 1º Ten JUSTIMAR (CHEFE SEÇÃO PESS)
- 1º Ten LUCAS COSTA (DVALC ADL)


Selecione para despacho

<<< [] [] >>>

Selecione para encaminhamento

<<< [] [] >>>

Grupos: Filtrar:



Permanecer na tela atual

Despachar / encaminhar

Voltar ao Documento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

NE 2488

↳ anulado

NE 2511



DIEEx Nº 1837-Asse Ap Jur/EME/Ch EM
EB: 64318.031512/2022-41

URGENTÍSSIMO

Recife, 16 de novembro de 2022.

Do Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar**Ao** Sr Comandante da Base Administrativa do Curado**Assunto:** restituição dos processos de inexigibilidade de licitação NUP - 64193.003410/2022-99.Contratação de Curso de Administração em Zabbix com a empresa LINUX SOLUTIONS
INFORMÁTICA EIRELI. 5º CTA**Referência:** DIEEx nº 1446 - Div Adm/B Adm Curado em 1º de novembro de 2022**Anexo:** Inexigibilidade de Licitação 64193.003410/2022-99. 5º CTA.

1. Restituo o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação NUP - 64193.003410/2022-99, cujo objeto é a contratação de Curso de Administração em Zabbix com a empresa LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA EIRELI, haja vista os mesmos terem sido devidamente ratificados pelo Comandante da 7ª RM, cumprindo o que prescreve o art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos).
2. Oriente, ainda, que a publicação no DOU corresponda em sua integralidade ao que consta do Termo de Inexigibilidade de Licitação ratificado pelo Comandante da 7ª RM.
3. Para outros esclarecimentos e/ou retirada de dúvidas, autorizo o contato direto com o Cel Gonçalves, Ch Asse Ap As Jurd deste Grande Comando, pelo telefone 2129 6229.

Por ordem do Comandante da 7ª Região Militar.

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"

Data e hora da consulta: 23/11/2022 14:28
 Usuário: ***.217.134-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
31.543.958/0001-52	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE	50740-437
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081)2129 - 6245 - (081)2129-6639

Ano	Tipo	Número
2022	NE	2488

Célula Orcamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193916	0100000000	339040	160035	K1PDMGCDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/11/2022	Ordinário	64193.003410/2022-99	0,0000	0,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.519.862/0001-13	LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI	20071-000
Endereço	UF	Telefone
PRESIDENTE VARGAS 482 SALA 326 CENTRO	RJ	
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição
 90-20 , 2022NC403613 DE 01SET2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CURSO PROFISSIONALIZANTE
 RPS N 178/2022 , INEX: 68/2022, 5º CTA
 EB: 64193.003410/2022-99 , DE 31OUT2022 5º CTA

Local da Entrega
 5 CTA

Informação Complementar
 16022507000682022 - UASG Minuta: 160225

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	17/11/2022 15:19:17	Alteração

Data e hora da consulta: 23/11/2022 14:28
 Usuário: ***.217.134-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	0,00

Subelemento 20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso / Treinamento Educação - Distância	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/11/2022	Inclusão	5,00000	357,5000	1.787,50
17/11/2022	Anulação	5,00000	357,5000	1.787,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS
 ***.384.394-**
 17/11/2022 15:13:53

Responsável pela Nota de Empenho
 LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA
 ***.216.456-**
 17/11/2022 15:19:17



Versão	Data/Hora	Operação
003	17/11/2022 15:19:17	Alteração

Data e hora da consulta: 23/11/2022 14:28
 Usuário: ***.217.134-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
31.543.958/0001-52	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE	50740-437
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081)2129 - 6245 - (081)2129-6639

Ano	Tipo	Número
2022	NE	2511

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193916	0100000000	339040	160035	K1PDMGCDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/11/2022	Ordinário	64193003410202299	0,0000	1.787,50

Favorecido		
Código	Nome	
03.519.862/0001-13	LINUX SOLUTIONS INFORMATICA EIRELI	
Endereço		CEP
PRESIDENTE VARGAS 482 SALA 326 CENTRO		20071-000
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
94	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-	

Descrição
 90-20 , 2022NC403613 DE 01SET2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CURSO PROFISSIONALIZANTE RPS N 178/2022 , INEX: 68/2022 , 5º CTA EB: 64193.003410/2022-99 , DE 31OUT2022 5º CTA

Local da Entrega
 5 CTA

Informação Complementar
 16022507000692022 - UASG Minuta: 160225

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/11/2022 15:54:29	Alteração

Data e hora da consulta: 23/11/2022 14:28
 Usuário: ***.217.134-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens				
Natureza de Despesa				Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI				1.787,50
Subelemento 20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Curso / Treinamento Educação - Distância	1.787,50		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/11/2022	Inclusão	5,00000	357,5000	1.787,50

Assinaturas	
Ordenador de Despesa FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS ***.384.394-** 22/11/2022 15:54:29	Responsável pela Nota de Empenho LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA ***.216.456-** 22/11/2022 13:46:11



Versão	Data/Hora	Operação
002	22/11/2022 15:54:29	Alteração

2541



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00010397
 Data e Hora de Emissão
05/12/2022 11:47:28
 Código de Verificação
1BFS-MGL8

20221205u03519862000113

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **03.519.862/0001-13** Inscrição Municipal: **0.271.915-0** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **LINUX SOLUTIONS INFORMATICA LTDA**
 Nome Fantasia: **LINUX SOLUTIONS INFORMATICA S/C LTDA.** Tel.: **(21)2526-7262**
 Endereço: **AVN PRES VARGAS 482, SALA 326 - CENTRO - CEP: 20071-909**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **financeiro@linuxsolutions.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **31.543.958/0001-52** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**
 Endereço: **PROFESSOR LUIZ FREIRE 198 - CURADO - CEP: 50740-437** Tel.: ----
 Município: **RECIFE** UF: **PE** E-mail: **BADMCURADOTESOURARIA@GMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NE 160225 - 2022NE002511
 CURSO (On Line) - Monitoramento de Redes com Zabbix 6.....R\$ 1.787,50
 LEI 12.741 - TOTALIDADE DOS TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL e de R\$218,61 (correspondente a 12,23%)
 Empresa enquadrada no Simples Nacional - sem retencao de impostos.
 Trib aprox R\$: 240,42 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 55,77 Municipal Fonte:
 IBPT/empresometro.com.br BEA5CD

VALOR DA NOTA = R\$ 1.787,50

Serviço Prestado
08.02.02 - treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 3640 Série SN, emitido em 05/12/2022.


Declaro que os serviços constantes desta Nota Fiscal foram prestados, sendo verificados nos aspectos formal, legal e técnico, bem como o valor total da mesma corresponde ao(s) contido(s) no(s) documento(s) auditado(s) e aprovado(s) por mim.

Recife-PE, 06 de dezembro de 2022


RÔMULO DOS SANTOS NEVES – 3º SGT

Gestor de Serviços Mnt Bens Imóveis.

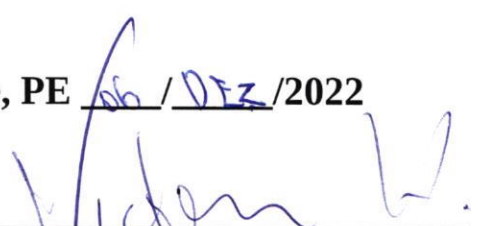
BASE ADM CURADO	
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
<input checked="" type="checkbox"/>	AUTORIZO O PAGAMENTO
<input type="checkbox"/>	NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO
<input type="checkbox"/>	
EM, <u>13</u> / <u>12</u> / <u>22</u>	


Felipe Glasper de Maia Chagas - Cel
Ordenador de Despesas

DECLARAÇÃO

Declaro que os serviços foram prestados.

Recife, PE 06 / DEZ / 2022


Victor Hugo Damulakis Soares – 1º Ten
Resp p/ Fiscal Administrativo – 5º CTA

OB-205520-29/22